

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 413.000.19886
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
11 DE SETEMBRO DE 2006**

1. **Data, Hora e Local:** 11 de setembro de 2006, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Sr. Wilson Ferro de Lara, Presidente e Sr. Anderson Henrique Prehs, Secretário.
4. **Deliberações:** Foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações:
 - 4.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2 Ratificar a indicação e contratação, anteriormente feita pela Diretoria da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70, empresa especializada que realizou a avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da subsidiária integral da Companhia, a Logispar Logística e Participações S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3470, Sala 04, Água Verde, CEP 80.240-041, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.469.006/0001-09, NIRE 41 3 0002033 7, (“Logispar”), para fins de sua incorporação pela Companhia.
 - 4.3 Aprovar, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Logispar a ser vertido para a Companhia, elaborado pela empresa especializada acima indicada, o qual indica ser de R\$ 74.390.329,41 (setenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) o montante global do patrimônio líquido da Logispar a ser vertido para a Companhia, a valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da Logispar na data-base de 31 de agosto de 2006, na forma detalhada no laudo de avaliação ora aprovado (Anexo I).

- 4.4 Aprovar, em todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, o protocolo e justificação de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Logispar celebrado em 11 de setembro de 2006 (“Protocolo e Justificação”) (Anexo II).
- 4.5 Aprovar a proposta da Diretoria da Companhia para a incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Logispar.
- 4.6 Consignar que, considerando que a Logispar é subsidiária integral da Companhia, sua incorporação será realizada sem que seja realizado aumento do capital social da Companhia, operando-se mera substituição do ativo representado pelo investimento da Companhia na Logispar pelos elementos ativos e passivos constantes do patrimônio da Logispar.
- 4.7 Aprovar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2006, para deliberar sobre a proposta de incorporação da Logispar pela Companhia ora aprovada pelo Conselho de Administração.
- 4.8 Autoriza a celebração do “Contrato de Fiança” entre a Companhia e Planner Corretora de Valores S.A., agente fiduciário da 5ª emissão de debêntures da controlada Ferronorte S.A. – Ferrovias Norte Brasil, nos exatos termos da minuta ora aprovada (Anexo III).
5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. *(Ass.) Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Vice-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Benjamin Powell Sessions; Bernardo Vieira Hees; Bruce Mansfield Flohr; Márcio Tabatchnik Trigueiro; Pedro Pullen Parente; Riccardo Arduini, Guilherme Narciso de Lacerda, Marcos Barbosa Pinto, Ricardo Carvalho Giambromi e Danilo Gamboa, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio

Curitiba, 11 de setembro de 2006.

Anderson Henrique Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado



LAUDO RJ-0237/06-01

DATA BASE: 31 de agosto de 2006.

SOLICITANTE: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Bairro Cajuru, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, doravante denominada ALL. .



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

OBJETO: Patrimônio Líquido de LOGISPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3470, Sala 04, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.469.006/0001-09, doravante denominada LOGISPAR.

OBJETIVO: Avaliação contábil do patrimônio líquido da LOGISPAR para fins de incorporação pela ALL.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3.	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	6
5.	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7
6.	CONCLUSÃO	8
7.	RELAÇÃO DE ANEXOS	9



1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda. (AP SIS), com sede na Rua São José 90, grupo 1.802, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF 27.281.922/0001-70, foi nomeada perita pela ALL para constatar o valor contábil do Patrimônio Líquido de LOGISPAR para fins de incorporação pela ALL, nos termos dos art. 226 e 227 da lei nº 6.404 de 15/12/1976 (lei das S/A).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Contábeis revisadas da LOGISPAR em 31 de agosto de 2006.

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS
contador (CRC/RJ 081457/O-0)
- AMILCAR DE CASTRO
gerente de projetos
- ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA
engenheira civil
pós-graduada em ciências contábeis (CREA/RJ 91.1.03043-4)
- LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
engenheiro mecânico
mestrado em administração de empresas (CREA/RJ 89.1.00165-1)
- RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO
engenheiro civil
pós-graduado em engenharia econômica (CREA/RJ 30137-D)
- SÉRGIO FREITAS DE SOUZA
economista (CORECON/RJ 23521-0)



2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O relatório objeto do trabalho a seguir enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir.

- Os consultores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, que os impeça de preparar este laudo.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, incluídas as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
- O relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores preparou as análises e respectivas conclusões.
- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as especificações e critérios estabelecidos pelo USPAP (Uniform Standards of Professional Appraisal Practice), além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, RIR - Regulamento de Imposto de Renda, etc.



3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiras os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de ALL e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a empresa e suas controladas, a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.
- As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais e etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos” aplicados de acordo com a legislação brasileira.

Foram examinados os livros de contabilidade da LOGISPAR e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da LOGISPAR, encerrado em 31 de agosto de 2006 (Anexo 1).

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos da LOGISPAR encontram-se devidamente contabilizados.



5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de LOGISPAR e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil de LOGISPAR é de, pelo menos, **R\$ 74.390.329,41 (Setenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)** em 31 de agosto de 2006, sendo:

EMPRESA: Logispar Logística e Participações S/A

DATA BASE: ago-06

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS MIL)
	CONTABIL
ATIVO	93.415.109,41
ATIVO CIRCULANTE	1.434.641,05
DISPONIBILIDADES	95.619,92
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.339.021,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	57.915.354,38
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	2.272.986,54
IMPOSTOS A RECUPERAR	8.900.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	46.742.367,84
ATIVO PERMANENTE	34.065.113,98
INVESTIMENTOS	34.065.113,98
PASSIVO	11.541.345,20
PASSIVO CIRCULANTE	3.273.166,12
FORNECEDORES	31.126,99
IMPOSTOS A PAGAR	47.369,13
OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.194.670,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	8.268.179,08
DÍVIDAS COM PESSOAS LIGADAS	8.268.179,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.390.329,41
CAPITAL SOCIAL	74.370.329,41
ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	20.000,00



6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado no capítulo 5, concluíram os peritos que o valor contábil do patrimônio líquido de **LOGISPAR** é de, pelo menos, **R\$ 74.390.329,41 (Setenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, na data base de 31 de agosto de 2006.

Estando o Laudo RJ-0237/06-01 concluído, composto por 9 (nove) folhas digitadas de um lado e 03 (três) anexos e extraído em 03 (três) vias originais, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2006.



ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA
Sócia-Diretora



LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA
Diretor



ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS
Contador (CRC/RJ081457/O-0)



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO
3. PERFIL DA APSIS

SÃO PAULO - SP
Av. Vereador José Diniz, 3.300, Cj. 808
Campo Belo CEP: 04604-006
Tel.: + 55 11 2626.0510

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua São José, 90, grupo 1802
Centro, CEP: 20010-020
Tel.: + 55 21 2212.6850 Fax: + 55 21 2212.6851

Balço Patrimonial- LOGISPAR

	..Período apurado (08.A2JJ-08.2006)	PeriodoComparaç. (07.2006-07.2006)
B.REAL COBRANÇA	145,20	145,20
BANCO ITAÚ	94.924,62	45.583,03
Banco Itau S/A ag 0548 cc 677574-TRANSI	550,10	550,10
Caixa e bancos	95.619,92	46.278,33
BBA Creditan. Apl.Fin.	-	256.753,04
B.BBA Apl.Fin.	-	24.803.688,24
Aplicações financeiras	-	25.060.441,28
DISPONIBILIDADES	95.619,92	25.106.719,61
Imposto de Renda a Recuperar	-	358.836,86
Contrib.Social a Recup.	2.482,55	2.482,55
Imposto de Renda antecipado	424.921,16	2.045,88
Imposto de Renda diferido	670.424,57	686.000,00
Contr. Social Diferida	241.192,85	247.000,00
Impostos a recuperar	1.339.021,13	1.296.365,29
Circulante	1.434.641,05	26.403.084,90
Controladora ALL S.A.	1.158.432,82	1.202.795,82
Coligada Ralph Inv. RLP	1.111.798,44	1.111.798,44
Mutúo Mesopotâmico Bap/Meso	2.755,28	2.755,28
Créditos com pessoas ligadas	2.272.986,54	2.317.349,54
Imposto de Renda Diferido - LP	6.544.000,00	6.544.000,00
Contribuição Social Diferida - LP	2.356.000,00	2.356.000,00
Impostos a recuperar	8.900.000,00	8.900.000,00
AFAC a Realizar	29.100.372,93	29.100.372,93
Bonus Subscrição	17.641.994,91	17.641.994,91
Outros Investimentos de Longo Prazo	46.742.367,84	46.742.367,84
Realizável a longo prazo	57.915.354,38	57.959.717,38
Part. Controlada ALL Equipamentos	34.065.113,98	34.065.113,98
Investimentos	34.065.113,98	34.065.113,98
Permanente	34.065.113,98	34.065.113,98
ATIVO	93.415.109,41	118.427.916,26
Fornecedor Serviços Nac.	(31.126,99)	(45.738,73)
Fornecedores	(31.126,99)	(45.738,73)
IR Pessoa Juridica	(33.771,42)	(28.375,70)
Contribuição Social s/ Lucro	(13.597,71)	(10.935,25)
Impostos a pagar - CP	(47.369,13)	(39.310,95)
Part.Pg.Mesopotâmico/BAP	(3.194.670,00)	(3.194.670,00)
Outras contas a pagar	(3.194.670,00)	(3.194.670,00)
Circulante	(3.273.166,12)	(3.279.719,68)
Mútuo ALL Intermodal Ltda	(2.309.760,61)	(27.284.471,40)
Dívidas com pessoas ligadas	(2.309.760,61)	(27.284.471,40)
Mutúo ALL do Brasil S.A. LP	(18.434,47)	(18.434,47)
Mutuo ALL Central - Contábil	44.363,00	-

Provisão p/ Perda Boswells	(5.984.347,00)	(5.984.347,00)
Sociedades Ligadas	(5.958.418,47)	(6.002.781,47)
Dívidas com pessoas ligadas	(8.268.179,08)	(33.287.252,87)
Exigível a longo prazo	(8.268.179,08)	(33.287.252,87)
Capital Social Subscrito - Nacional	(74.370.329,41)	(74.370.329,41)
Capital social realizado	(74.370.329,41)	(74.370.329,41)
AFAC LP	(20.000,00)	(20.000,00)
AFAC(SOP)	(20.000,00)	(20.000,00)
Patrimônio líquido	(74.390.329,41)	(74.390.329,41)
PASSIVO	(85.931.674,61)	(110.957.301,96)
Material de expediente	40,00	40,00
Publicidade e divulgação	16.857,30	16.307,20
Serviços com terceiros	24,50	24,50
Despesas Administrativas	16.921,80	16.371,70
Taxas	61.159,71	61.159,71
Impostos e Taxas	61.159,71	61.159,71
Despesas Gerais e Administrativas	78.081,51	77.531,41
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	78.081,51	77.531,41
Equivalência patrimonial	(6.556.940,61)	(6.556.940,61)
Equivalência Patrimonial	(6.556.940,61)	(6.556.940,61)
Prov.perda invest.Intermodal	360.838,63	360.838,63
Provisão para Perda em Investimentos	360.838,63	360.838,63
RESULTADO DAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS	(6.196.101,98)	(6.196.101,98)
RES.OP. ANTES DAS PART. E RESULT. FINANCEIRO	(6.118.020,47)	(6.118.570,57)
Rec.Aplicação Financeira	(1.210.511,32)	(1.167.630,74)
	(1.210.511,32)	(1.167.630,74)
Tributos	(5.122,38)	(5.122,38)
Juros e outras receitas Ativas	(5.122,38)	(5.122,38)
Receita Financeira	(1.215.633,70)	(1.172.753,12)
Juros bancários	19,41	19,41
Juros outros	19,41	19,41
Taxas bancárias	42.521,81	42.509,51
CPMF	92.759,81	92.702,89
Outras Despesas Financeiras	135.281,62	135.212,40
Despesa Financeira	135.301,03	135.231,81
RESULTADO FINANCEIRO	(1.080.332,67)	(1.037.521,31)
RESULTADO OPERACIONAL	(7.198.353,14)	(7.156.091,88)
IRPJ	159.393,95	153.998,23
Contribuição social	63.141,81	60.479,35
IR E CS	222.535,76	214.477,58
IRPJ - Diferido	(373.424,57)	(389.000,00)
CSL - DIFERIDA	(134.192,85)	(140.000,00)
IR E CS DIFERIDO	(507.617,42)	(529.000,00)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(285.081,66)	(314.522,42)
RESULTADO LÍQUIDO	(7.483.434,80)	(7.470.614,30)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA LOGISPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Que celebram:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Bairro Cajuru, CEP 82.920-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.387.241/0001-60, NIRE 41.3.00019886, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Srs. Raimundo Pires Martins da Costa e Alexandre de Jesus Santoro e (“**Incorporadora**”); e

LOGISPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3470, Sala 04, Água Verde, CEP 80.240-041, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.469.006/0001-09, NIRE 41 3 0002033 7, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Srs. Eduardo Machado de Carvalho Pelleissone e Alexandre de Jesus Santoro (“**Incorporada**”).

Incorporadora e Incorporada conjuntamente denominadas simplesmente como “**Partes**”;

tendo por finalidade promover a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, na forma dos artigos 224, 225 e 227, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Considerando que:

- (i) a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora;
- (ii) a reunião do Conselho de Administração da Incorporadora aprovou a proposta de incorporação da Incorporada, deliberando sobre a indicação da empresa especializada responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, sem aumento de seu capital social, bem como o respectivo laudo de avaliação;
- (iii) a reorganização societária envolvendo a Incorporada e a Incorporadora resultará na simplificação da estrutura societária atual, através da consolidação das Partes em uma única companhia, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes, havendo, ainda, uma maior eficiência fiscal e redução de custos para a Incorporadora;

- (iv) a incorporação pretendida é uma reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico, uma vez que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora, não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica decorrente da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia e, por essas razões, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise dos órgãos de defesa da concorrência, conforme jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; e
- (v) o laudo de avaliação contábil da Incorporada, elaborado por empresa especializada previamente contratada pelos administradores das Partes, está de acordo com o pretendido na realização da operação de incorporação;
- (vi) uma vez aprovada a operação de incorporação serão vertidos para a Incorporadora todos os elementos ativos e passivos, indicados no Anexo 2.2, conforme item 2.1 abaixo; e
- (vii) a incorporação da Incorporada pela Incorporadora implicará na extinção da Incorporada.

Os administradores das Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, vêm propor a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, firmando, assim, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“**Protocolo e Justificação**”), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 224, 225 e 227, da Lei n.º 6.404/76, os seguintes termos e condições da referida Incorporação:

1. DAS BASES DA INCORPORAÇÃO

1.1. A Incorporadora realizará a incorporação da Incorporada, passando seu patrimônio líquido avaliado pelo seu valor contábil para a Incorporadora que a sucederá a título universal, na forma da lei (“**Incorporação**”).

1.2. Os saldos das contas credoras e devedoras da Incorporada passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações.

1.3. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora foi feita a valor contábil avaliado por empresa especializada indicada no item 2.3 abaixo, na data-base estabelecida no item 2.2 abaixo e com base nos critérios previstos na legislação aplicável, para elaboração de demonstrações financeiras.

1.4. Os bens, direitos e obrigações da Incorporada, a serem vertidos para a Incorporadora, são aqueles detalhadamente descritos no laudo de avaliação, a valor

contábil, do patrimônio líquido da Incorporada.

1.5. A Incorporadora compromete-se a, efetivada a Incorporação, cumprir todas e cada uma das obrigações legais e contratuais da Incorporada até a data da efetiva implementação da Incorporação.

1.6. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo, por sua conta, todos os custos oriundos de tal implementação.

1.7. A administração da Incorporadora ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da Incorporada após a Incorporação.

1.8. Com a Incorporação, a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

2. DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA A SER TRANSFERIDO PARA A INCORPORADORA

2.1. A administração de cada uma das Partes promoveu a contratação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70, (“**Empresa Especializada**”), como responsável para elaboração do laudo de avaliação contábil, cuja indicação será submetida à posterior aprovação pelos acionistas das Partes, nos termos da lei.

2.2. O laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora (“**Laudo de Avaliação Contábil**”) constitui o **Anexo 2.2** do presente Protocolo e Justificação.

2.3. A avaliação foi efetuada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Incorporada (“**Balanço Patrimonial**”), levantado na data-base de 31 de agosto de 2006 (“**Data-Base**”).

3. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

3.1. De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil total do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$ 74.390.329,41 (setenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) (“**Valor Apurado**”).

3.2. Os elementos ativos e passivos que formam o patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora encontram-se indicados no Laudo de Avaliação Contábil.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTA DE INVESTIMENTO DA INCORPORADORA NA INCORPORADA PELOS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL DA INCORPORADA E DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO DA INCORPORADA

4.1. O Valor Apurado corresponde exatamente à conta ativa de investimento da Incorporadora na Incorporada, conforme se verifica do balanço patrimonial da Incorporadora levantado na mesma Data-Base **Anexo 4.1**, uma vez que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora.

4.2. Desta forma, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora.

4.3. Como conseqüência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade da Incorporadora, mera substituição dos ativos da Incorporadora representados por sua conta de investimento referente à participação no capital social da Incorporada pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da Incorporada.

4.4. A substituição dos investimentos da Incorporadora na Incorporada pelos elementos ativos e passivos constantes do Balanço Patrimonial será realizada sem haver, ainda, alteração no valor do patrimônio líquido da Incorporadora.

5. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

5.1. As variações patrimoniais apuradas no período compreendido entre a Data-Base e a data de aprovação da Incorporação pelas Assembléias Gerais das Partes continuarão a ser apropriadas na contabilidade da Incorporada até a data da efetiva Incorporação.

5.2. Após a aprovação da Incorporação pelas Assembléias Gerais das Partes, serão transferidos, para os livros contábeis da Incorporada, todos os elementos ativos e passivos constantes do Balanço Patrimonial levantado na Data-Base, com os ajustes necessários em decorrência de eventuais modificações patrimoniais da Incorporada ocorridas no período compreendido entre a Data-Base e a data de sua efetiva Incorporação.

5.3. A Incorporada poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para efeitos da Incorporação proposta no presente Protocolo e Justificação, não serão atribuídas ações da Incorporadora aos acionistas da Incorporada, tendo-se em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada. Por consequência, as ações de emissão da Incorporada serão extintas, com base no art. 226, § 1º da Lei no 6.404/76, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros contábeis da Incorporadora.

6.2. Em face do disposto no item acima, não haverá aumento de capital social na Incorporadora em decorrência da Incorporação, permanecendo inalterada a sua composição acionária, qual seja: o capital social da Incorporadora nesta data é de R\$ 2.126.841.441,62, dividido em 984.998.940 ações ordinárias e 1.879.987.060 ações preferenciais.

7. DO REEMBOLSO E DA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

7.1. Considerando que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora, não se aplicam as disposições relativas (i) à relação de troca; (ii) ao reembolso aos acionistas da Incorporada; e (iii) à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da Incorporada e da Incorporadora a preços de mercado (artigo 264, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. A Incorporação proposta neste Protocolo e Justificação será submetida à deliberação pelas Assembléias Gerais das Partes.

8.2. Com a Incorporação proposta, a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os direitos e obrigações da Incorporada.

8.3. Competirá à administração das Partes a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação pelo valor apurado no Laudo de Avaliação Contábil.

8.4. Eventuais ágios registrados nos investimentos da Incorporada a serem transferidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação terão o mesmo tratamento daquele atualmente conferido pela Incorporada.

8.5. O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro central de Curitiba, Estado do

Paraná para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas.

9. DA CONCLUSÃO

9.1. Estas são as normas e os procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Incorporação, e que julgamos no interesse de social.

Curitiba, 11 de setembro de 2006.

[Original assinado e arquivado nas sedes das Companhias]

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Incorporadora

Representada por Raimundo Pires Martins da Costa e Alexandre de Jesus Santoro

[Original assinado e arquivado nas sedes das Companhias]

LOGIPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Incorporada

Representada por Eduardo Machado de Carvalho Pelleissone e Alexandre de Jesus Santoro

Testemunhas:

1. _____.

Nome: Anderson Henrique Prehs

CPF/MF: 004.211.939-13

Id.: 34.608 (OAB/PR)

2. _____.

Nome: Laudemir Niro Miyhasita

CPF/MF: 752.052.979-72

Id.: 22.235 (OAB/PR)

MINUTA CONTRATO DE FIANÇA

Pelo presente Contrato de Fiança (o “Contrato”), de um lado **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Vila Oficinas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente “FIADORA”), e de outro **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 2.439, 11º andar, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures da 5ª Emissão de Debêntures da FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL (doravante designado simplesmente “BENEFICIÁRIO”) e, ainda, como interveniente, **FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL**, sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 24.962.466/0001-36, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (a “AFIANÇADA”), têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. A FIADORA declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora da dívida da AFIANÇADA perante o BENEFICIÁRIO, oriunda das Debêntures da 5ª Emissão de Debêntures da FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures da FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL”, datado de 08 de janeiro de 2004, conforme venha a ser posteriormente aditado (respectivamente, as “Debêntures” e a “Escritura de Emissão”).

2. O valor da presente fiança é limitado ao valor total das debêntures em circulação da 5ª Emissão, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão (o “Valor Garantido”).

3. O Valor Garantido será pago pela FIADORA ao BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de notificação por escrito do BENEFICIÁRIO à FIADORA. Tal notificação só poderá ser emitida pelo BENEFICIÁRIO (i) após a ocorrência da falta de pagamento pela AFIANÇADA ou (ii) quando do vencimento antecipado das Debêntures.

4. A FIADORA expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e nos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil.

5. Caso a FIADORA torne-se insolvente, poderá o BENEFICIÁRIO requerer a sua substituição, que deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela AFIANÇADA, de notificação solicitando a substituição da FIADORA.

6. A FIADORA sub-rogar-se-á nos direitos do BENEFICIÁRIO caso venha a honrar, total ou parcialmente, a fiança objeto deste Contrato, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada.

7. A presente fiança entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando, independentemente de notificação ao BENEFICIÁRIO, com o pagamento integral do Valor Garantido, ficando a FIADORA, a partir de tal data, automaticamente desobrigada de efetuar qualquer pagamento com base neste Contrato.

7.1. A FIADORA reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento integral do Valor Garantido.

8. A FIADORA declara que foram atendidos todos os requisitos estatutários e legais para a prestação da garantia ora contratada, bem como que seus representantes neste Contrato de Fiança possuem plena capacidade para firmá-lo.

9. As notificações endereçadas à FIADORA, incluindo a notificação a que se refere o item 3 acima, deverão ser enviadas ao endereço e à pessoa abaixo indicados:

Carlos Augusto Moreira

Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Vila Oficinas, Curitiba, Paraná, CEP: 82920-030

Tel.: 41 – 2141-7573

Fax: 41 – 2141-7484

10. Fica eleito o foro central da comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Curitiba, [] de [] de 2006.

FIADORA: ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

BENEFICIÁRIO: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

INTERVENIENTE: FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF: